DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 7.906
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Tributária Municipal de Mongaguá, com adoção de meios digitais que garantam maior eficiência, celeridade e economicidade às comunicações oficiais;

CONSIDERANDO que o art. 1.º e ss. da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 estabelece diretrizes para a prestação digital de serviços públicos, assegurando a equivalência jurídica entre comunicações eletrônicas e físicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 impõe a observância de princípios como finalidade, segurança, transparência e minimização no tratamento de dados pessoais, os quais se aplicam integralmente ao uso de plataformas eletrônicas municipais;

CONSIDERANDO que experiências exitosas em municípios vizinhos, a exemplo do Decreto n.º 8.090/2024, de Praia Grande, e dos sistemas eletrônicos de Santos, Guarujá e São Paulo, demonstram a importância do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) como meio oficial de comunicação, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a instituição do DT-e contribui para a redução de custos com notificações físicas, amplia a transparência administrativa e facilita o cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelos contribuintes;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO que a utilização do DT-e assegura a rastreabilidade das comunicações e a presunção de ciência pelo contribuinte, conferindo maior robustez ao processo de fiscalização e arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a legislação municipal com as normas federais de governo digital e proteção de dados, garantindo a legalidade e a legitimidade das comunicações eletrônicas realizadas pelo Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município adotar medidas que simplifiquem o relacionamento do contribuinte com a Administração Tributária, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mongaguá, o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), como meio oficial, válido para todas as comunicações entre a Administração Tributária Municipal e os contribuintes, relativas a tributos municipais, inclusive notificações, intimações, avisos, citações e demais atos administrativos tributários.

Art. 2.º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – DT-e: ambiente eletrônico autenticado, mantido pela Prefeitura Municipal, por meio do qual se darão todas as comunicações tributárias previstas neste Decreto;

II – Caixa Postal Eletrônica – CP-e: unidade virtual vinculada ao DT-e, de uso individual ou singular para cada contribuinte ou responsável, para recebimento de comunicações;
III – Contribuinte: pessoa física ou jurídica obrigada ao cumprimento de obrigações tributárias municipais;

IV – Meio eletrônico: sistema ou plataforma digital que permita acesso, envio, recepção, autenticação ou armazenamento de documentos ou comunicações digitais;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

V – Data de ciência: data em que o contribuinte acessar a comunicação na CP-e; caso não ocorra acesso dentro de prazo regulamentar, considerar-se-á presumida a ciência após decorrido prazo legal;

VI – Senhas, certificação digital ou outro mecanismo de autenticação: meios válidos para identificar o contribuinte ou seu representante no sistema.

Art. 3.º A partir da vigência deste Decreto, o DT-e será disponibilizado pela Prefeitura Municipal e deverá ser utilizado:

a) obrigatoriamente pelas pessoas jurídicas contribuintes de tributos municipais;

b) facultativamente pelas pessoas físicas, salvo em casos em que a Lei tributária municipal disponha de forma diferente.

Art. 4.º O contribuinte deverá realizar o credenciamento no DT-e junto à Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda, por meio eletrônico, informando os dados necessários de identificação, contato e autenticação.

Art. 5.º As comunicações feitas por meio do DT-e, quando respeitadas as disposições deste Decreto, terão eficácia e validade legal equivalentes às comunicações físicas ou pessoais.

Art. 6.º A Administração Tributária considerará eficaz a comunicação:

I – na data de leitura pelo contribuinte; ou
II – se não houver leitura, após 10 (dez) dias corridos contados da disponibilização da mensagem na CP-e, salvo prazo diverso previsto na legislação tributária ou quando legislação municipal exigir prazo maior.

Art. 7.º O contribuinte será comunicado por meio eletrônico sempre que:

a) efetuado cadastro prévio no DT-e;

b) houver atualização de dados cadastrais;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

c) previamente informado sobre os prazos de leitura e presunção de ciência.

Art. 8.º O DT-e deverá observar os seguintes requisitos de segurança da informação:

I – garantir autenticidade, integridade e confidencialidade das comunicações;

II – utilizar meios de criptografia adequados ao risco;

III – manter registros de acesso, leitura e envio das comunicações;

IV – dispor de política de backups e recuperação de dados.

Art. 9.º Em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do DT-e, aplica-se a LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, entre outros:

I – base legal para o tratamento, nos casos em que for necessário (cumprimento de obrigação legal, execução de contrato, interesse público etc.);

II – finalidade específica, explícita e informada ao contribuinte;

III – transparência, garantindo ao contribuinte acesso às informações relativas ao tratamento de seus dados;

IV – minimização dos dados, coletando somente o necessário;
V – guarda segura dos dados pelo tempo necessário, observados os prazos de decadência, prescrição ou obrigações legais de guarda;

VI – designação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme art. 41 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10 São deveres do contribuinte:

a) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município;

b) efetuar o credenciamento no DT-e, se obrigado;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

c) consultar regularmente sua CP-e;

d) manifestar-se nos prazos legais, sob pena de presunção de ciência.

Art. 11 São direitos do contribuinte:

a) ser notificado previamente sobre os prazos aplicáveis no DT-e;

b) receber comunicação em linguagem clara e acessível;

c) ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir dados incorretos;

d) ter garantias de segurança quanto a acesso indevido.

Art. 12 Os procedimentos operacionais relativos ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e ficam desde já regulamentados nos seguintes termos:

I – As comunicações eletrônicas terão presunção de ciência:

a) na data de leitura da mensagem pelo contribuinte na Caixa Postal Eletrônica; ou

b) automaticamente após o decurso de 10 (dez) dias corridos, contados da disponibilização, quando não houver leitura no prazo.

II – Em caso de indisponibilidade do sistema, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda, os prazos legais ficarão suspensos até o restabelecimento do serviço, devendo ser publicado comunicado oficial no sítio eletrônico da Prefeitura;

III – A autenticação de acesso ao DT-e dar-se-á por meio de:

a) usuário e senha previamente cadastrados pelo contribuinte; ou

b) certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, quando exigido para pessoas jurídicas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

IV – A Administração Tributária deverá adotar mecanismos de segurança da informação que garantam a autenticidade, integridade e confidencialidade das comunicações, inclusive com uso de criptografia e registro de logs de acesso;

V – A Prefeitura disponibilizará materiais de orientação (cartilhas digitais, manuais, tutoriais e atendimento eletrônico) para garantir ao contribuinte clareza quanto ao uso do DT-e;

VI – Poderá a Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda, mediante ato normativo interno, disciplinar aspectos técnicos complementares de operação, manutenção e suporte do sistema, desde que respeitados os parâmetros fixados neste Decreto.

Art. 13 Os atos e comunicações disponibilizados em meio eletrônico no DT-e substituem, para todos os efeitos legais, os atos físicos correspondentes, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 048/2025, Processo nº 076/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiação dos alunos participantes dos 32º jogos escolares de Mongaguá JEM, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratada: Alternativa Licita Ltda Me

Valor Global: R$ 8.911,00 (doito mil, novecentos e onze reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Firmado em: 10/09/2025 - Município de Mongaguá/SP

.....

Consulta Pública de Preços

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para locação de 25 (vinte e cinco) ônibus escolares de médio porte com capacidade para 44 a 48 lugares (alunos)cada; 03(três) micros-ônibus, sendo 02 micro-ônibus de porte maior com capacidade para 28 a 30 lugares (alunos) cada e 01 micro-ônibus de médio porte 4x4 com capacidade para 21 a 28 lugares (alunos) cada; 02 (duas) vans de grande porte com capacidade entre 20 a 22 lugares (alunos)cada. Todos com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e encargos inclusos, para atendimento diário das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, pelo período de 12 meses, conforme planilhas de rotas e quilometragem anexas.As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@mongagua.sp.gov.br até o dia 26/09/2025 as 23hs59. O termo de referência encontra-se em anexo no site: https://mongagua.sp.gov.br/transparencia/licitacoes.

Atenciosamente,Prefeitura da Estância Balneária Mongaguá.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Edital nº 001/2025

Chamamento Público CMDCA

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ERRATA

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 11/2025 – CMDCA, de 11 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2290, de 01 de outubro de 2008, e com a Lei Municipal nº 3375, de 05 de dezembro de 2024, torna pública a **prorrogação do prazo estabelecido e errata do edital 01/2025.**

Ficam convocadas as Entidades interessadas, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA com atuação em Mongaguá, bem como representantes da Sociedade Civil, representativos dos segmentos indicados, a se cadastrarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos Municipais, **até o dia 06 de outubro de 2025.**

O processo de escolha visa à composição do CMDCA para o quadriênio 2025/2029.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital.	**22/08/2025**
Período de Inscrições.	**25/08/2025 à 06/10/2025**
Análise das Inscrições.	**07/10/2025 09/10/2025**
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e/ou indeferidas.	**10/10/2025**
Interposição de Recursos das Inscrições.	**13/10/2025 à 15/10/2025**
Análises dos recursos.	**16/10/2025 à 20/10/2025**
Publicação final das inscrições deferidas.	**21/10/2025**
Reunião Pública (eleição).	**29/10/2025 – 9h ás 11h**
Publicação Final dos candidatos eleitos	**31/10/2025**
Posse dos Conselheiros.	**A definir**

Rosângela Aparecida Assorino
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO I – Relação de documentos necessários para inscrição

a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber:

Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

1 - Cópia atualizada do estatuto registrado;

2 - Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada;

3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

4 - Cópia do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mongaguá/SP.

5 – Requerimento de Inscrição **(Anexo II)** e Ficha de Cadastro de Conselheiro, 1 Titular e 1 Suplente por entidade **(Anexo III)**.

6 - Cópia de documento oficial com foto do(a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social.

b) Representantes de pais ou mães ou responsáveis de crianças e adolescente:

1 – Requerimento de Inscrição **(Anexo II)** e Ficha de Cadastro de Conselheiro **(Anexo III)** preenchidos, juntamente com cópia do RG;

2 – Cópia da Certidão de Nascimento do filho(a).

c) Representantes de trabalhadores na área da infância e juventude por meio de participantes que atuem na área da educação, na área da saúde, na área da assistência social, na área de esportes, na área da cultura ou na área do direito:

1 – Requerimento de Inscrição **(Anexo II)** e Ficha de Cadastro de Conselheiro **(Anexo III)** preenchidos, juntamente com cópia do RG;

2 – Cópia do Holerite, Carteira de Trabalho **e/ou documento de compromisso ou declaração de estágio.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO II - Requerimento de Inscrição **Inscrição:_____**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:
a) NOME ou (RAZÃO SOCIAL): _____
b) CNPJ ou CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para Entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO: (somente para Entidade)
a) NOME:_____
b) RG:_____CPF:_____
c) ENDEREÇO:_____
d) TELEFONE:_____
e) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da ( ) entidade ou ( ) sociedade civil, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das Entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a continuidade do quadriênio 2025/2029, nos termos da Lei Municipal nº 2.290, de 01 de outubro de 2008.
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no regulamento do Edital de Chamamento nº 001/2025.
OPÇÃO DE SEGMENTO: Item _____ (de acordo com Item 1.1.1 do Edital)
.
OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.
Nestes termos, pede deferimento.

Mongaguá/SP, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

CADASTRO DE CONSELHEIRO **( ) Titular**

( ) Suplente

Ao Conselho: _____

*Instituição ou Diretoria que representa:_____

*Nome:_____

*Data de Nascimento:____/____/____

*CPF:_____

*RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

*E-mail:_____

Tel.:( ) _____ *Cel: ( ) _____

*End. Residencial: _____

*Bairro:_____*Cidade:_____*CEP:_____

Vínculo com a instituição ou cargo/função:

_____ _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

Mongaguá, ____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBRIGATÓRIO: PREENCHER OS DADOS COM (*) e ANEXAR CÓPIA DO RG.

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 23
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS DE MELHORIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, nomeada pelo ATO nº 13 de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Fica a referida Comissão composta da seguinte forma:

- Glaucia Karine Martins – Chefe de Gabinete de Vereador
- Paloma de Jesus da Silva – Assessor de Vereador
- Pedro Mendes Pedroso de Oliveira – Encarregado de Segurança
- Thiago Pereira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de setembro de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 23/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KRH5KERDZ7VW4U5V, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KRH5-KERD-Z7VW-4U5V

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 22/09/2025, às 08:56:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 23/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de setembro de 2025